



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resolução nº. 123/2006

Dá nova Redação ao Parágrafo 3º do Artigo 144

“Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, Decreta e eu Promulgo a seguinte Resolução.”

Art.1ª – O parágrafo 3º do artigo 144 do regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã passa a vigorar com a seguinte redação:

& 3.º - As reuniões extraordinárias, que não serão remuneradas, não poderão exceder ao número de 08 (oito) sessões mensais.

Art. 2º - Esta emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE AGOSTO DE 2006.


MILTON PESSANHA
PRESIDENTE

Publicado em 17.08.06
no Jornal "O Debate"


Marla da Conceição B. Souza
CHEFE SECRETARIA
Mat. 003